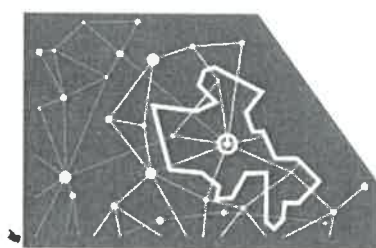


ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURAS E ESPAÇO PÚBLICO
Infraestruturas e Espaço Público
Material para Edifícios e equipamentos

CADERNO DE ENCARGOS



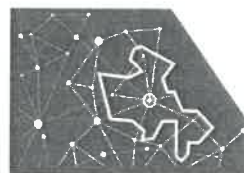
MUNICÍPIO DE
SOURE
[no centro de si]





ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL/EQUIPAMENTO ELÉTRICO	2
2.1.	Material/equipamento para constituição de stock.....	2
3.	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA	4
4.	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICANTE	4
5.	PREÇO BASE	4
6.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
7.	PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	4
8.	GARANTIA	4
9.	FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
10.	FORÇA MAIOR	5
11.	RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	6
12.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	6
13.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	6
14.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
15.	OBJECTO DO DEVER DE SIGILO	6
16.	RGPD – REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS	7
17.	FORO COMPETENTE	7
	ANEXO A – MAPA DE QUANTIDADES	8
	Anexo A.1. Material/equipamento	8



1. OBJETIVO

O objeto da presente consulta consiste, em conformidade com as cláusulas técnicas descritas neste documento, na aquisição de material/equipamento elétrico de modo a suprir a necessidade destes materiais para se proceder à manutenção preventiva/corretiva ou melhoria de serviços em diversos equipamentos municipais.

As soluções a propor deverão cumprir os requisitos especificados ao longo do presente documento.

2. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL/EQUIPAMENTO ELÉTRICO

O material/equipamento elétrico deve cumprir com as quantidades e requisitos mínimos impostos neste caderno de encargos, devendo o mesmo possuir certificação europeia e cumprir com a legislação portuguesa que lhe é aplicável de acordo com a sua especificação.

2.1. Material/equipamento para constituição de stock

O material/equipamento elétrico deverá cumprir com quantidades e requisitos mínimos impostos pela seguinte tabela:

Descrição do material/equipamento elétrico	Unidades	Quantidade
Tubo VD livre de halogéneo DN16 IK08 750N em cor cinza – JSL VD16MLH ou equivalente	Mt	150
Tubo VD livre de halogéneo DN20 IK08 750N em cor cinza – JSL VD20MLH ou equivalente	Mt	150
Tubo VD livre de halogéneo DN25 IK08 750N em cor cinza – JSL VD25MLH ou equivalente	Mt	150
Tubo VD DN32 1250N em cor cinza – JSL VD32 ou equivalente	Mt	150
Tubo VD DN40 1250N em cor cinza – JSL VD40 ou equivalente	Mt	100
Tubo VD DN63 1250N em cor cinza – JSL VD63 ou equivalente	Mt	100
União para tubo VD cinza DN16 – JSL VD16LH ou equivalente	vg	100
União para tubo VD cinza DN20 – JSL VD20LH ou equivalente	vg	100
União para tubo VD cinza DN25 – JSL VD25LH ou equivalente	vg	100
União para tubo VD cinza DN32 – JSL U410-VD32 ou equivalente	vg	100
União para tubo VD cinza DN40 – JSL U411-VD40 ou equivalente	vg	100
União para tubo VD cinza DN63 – JSL U413-VD63 ou equivalente	vg	100
Abraçadeira agrupável para tubo VD 16 cinza LHF – JSL ref 211 ou equivalente	vg	500
Abraçadeira agrupável para tubo VD 20 cinza LHF – JSL ref 204 ou equivalente	vg	500



Descrição do material/equipamento elétrico	Unidades	Quantidade
Abraçadeira agrupável para tubo VD 25 cinza LHF – JSLref 208 ou equivalente	vg	500
Abraçadeira agrupável para tubo VD 32 cinza LHF – JSLref 209 ou equivalente	vg	500
Abraçadeira agrupável para tubo VD 40 cinza LHF – JSLref 210 ou equivalente	vg	500
Abraçadeira agrupável para tubo VD 63 cinza LHF – JSLref 110 ou equivalente	vg	500
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 20 com guia– JSL ERFE20G ou equivalente	vg	100
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 32 com guia– JSL ERFE32G ou equivalente	vg	100
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 40 com guia– JSL ERFE40G ou equivalente	vg	100
Calha DPL Branca 40x20 – Legrand 30027 ou equivalente	Mt	150
Ângulo DPL Int/Ext 40x20 – Legrand 30281 ou equivalente	vg	80
Ângulo plano para calha DPL 40x20 – Legrand 30283 ou equivalente	vg	20
Derivação em T para calha DPL 40x20 – Legrand 30209 ou equivalente	vg	15
Topo DPL Branco 40x20 – Legrand 31211 ou equivalente	vg	20
Junta para tampa DPL - Legrand 33606 ou equivalente	vg	15
Calha de Rodapé 92x20 cinza, IK08 – Legrand 32800 ou equivalente	Mt	20
Ângulo plano para calha de rodapé – Legrand 32802 ou equivalente	vg	5
Calha DLP monobloco 105x50 com tampa de 65mm em cor branca – Legrand 10424 ou equivalente	Mt	150
Separador de circuitos para calha Legrand 10424 – Legrand 10582 ou equivalente	Mt	150
Junta de união para calha Legrand 10424 – Legrand 10696 ou equivalente	vg	20
Ângulo interior variável para calha Legrand 10424 – Legrand 10605 ou equivalente	vg	30
Ângulo exterior variável para calha Legrand 10424 – Legrand 10619 ou equivalente	vg	30
Ângulo plano para calha Legrand 10424 – Legrand 10784 ou equivalente	vg	15
Topo para calha Legrand 10424 – Legrand 10700 ou equivalente	vg	40
Derivação plana para calha 105x50 – Legrand 10736 ou equivalente	vg	20
Tomada dupla tipo schuko com alvéolos protegidos para montagem direta em calha Legrand 10424 com tampo de 65mm – Legrand 77432 ou equivalente	vg	30
Tomada dupla RJ45 cat. 6 para cabo UTP para calha Legrand 10424 com tampa de 65mm – Legrand 78663	vg	30



3. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA

Constituem encargo da entidade adjudicatária:

- O fornecimento de todo o material/equipamento elétrico que consta no presente caderno de encargos;
- O transporte de todo o material/equipamento elétrico para as instalações do município.

4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICANTE

O Município de Soure obriga-se:

- À pronta comunicação escrita de quaisquer irregularidades que constate no funcionamento do material/equipamento elétrico mencionado durante o período de garantia;
- A zelar pela boa conservação do material/equipamento elétrico e pelas condições de segurança do seu funcionamento;
- A pagar pontualmente o preço, nas quantidades e prazos estipulados.

5. PREÇO BASE

Com base na análise ao mercado realizado, estima-se o valor base para a aquisição do material/equipamento elétrico anteriormente descrito, no montante de 6 400,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

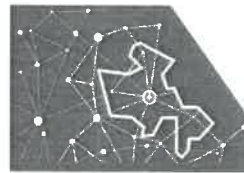
A adjudicação é feita segundo o critério “preço mais baixo”.

7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo máximo para a entrega do referido material/equipamento elétrico é de 2 mês, a contar da data da adjudicação ou do contrato, conforme a situação aplicável.

8. GARANTIA

A garantia do material/equipamento elétrico descrito neste caderno de encargos será de 2 anos.



9. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A quantia devida pela entidade adjudicante deve ser faturada após entrega do material/equipamento elétrico descritivo no presente caderno de encargos.

O pagamento será efetuado até ao prazo de vencimento da fatura.

10. FORÇA MAIOR

Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

Não constituem força maior, designadamente:

- Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos subcontratados;
- Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.



AB

A existência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

11. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

12. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Códigos dos Contratos Públicos.

13. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

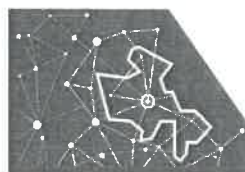
Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

15. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



AG

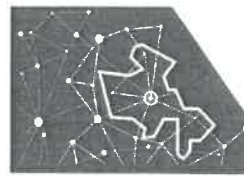
A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

16. RGD – REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A entidade prestadora do serviço, deverá respeitar integralmente o especificado no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, vulgarmente conhecido por “RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.”.

17. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal administrativo e fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



ANEXO A – MAPA DE QUANTIDADES

Anexo A.1. Material/equipamento

Descrição do material/equipamento elétrico	Unidades	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Tubo VD livre de halogéneo DN16 IK08 750N em cor cinza – JSL VD16MLH ou equivalente	Mt	150		
Tubo VD livre de halogéneo DN20 IK08 750N em cor cinza – JSL VD20MLH ou equivalente	Mt	150		
Tubo VD livre de halogéneo DN25 IK08 750N em cor cinza – JSL VD25MLH ou equivalente	Mt	150		
Tubo VD DN32 1250N em cor cinza – JSL VD32 ou equivalente	Mt	150		
Tubo VD DN40 1250N em cor cinza – JSL VD40 ou equivalente	Mt	100		
Tubo VD DN63 1250N em cor cinza – JSL VD63 ou equivalente	Mt	100		
União para tubo VD cinza DN16 – JSL VD16LH ou equivalente	vg	100		
União para tubo VD cinza DN20 – JSL VD20LH ou equivalente	vg	100		
União para tubo VD cinza DN25 – JSL VD25LH ou equivalente	vg	100		
União para tubo VD cinza DN32 – JSL U410-VD32 ou equivalente	vg	100		
União para tubo VD cinza DN40 – JSL U411-VD40 ou equivalente	vg	100		
União para tubo VD cinza DN63 – JSL U413-VD63 ou equivalente	vg	100		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 16 cinza LHF – JSLref 211 ou equivalente	vg	500		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 20 cinza LHF – JSLref 204 ou equivalente	vg	500		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 25 cinza LHF – JSLref 208 ou equivalente	vg	500		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 32 cinza LHF – JSLref 209 ou equivalente	vg	500		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 40 cinza LHF – JSLref 210 ou equivalente	vg	500		
Abraçadeira agrupável para tubo VD 63 cinza LHF – JSLref 110 ou equivalente	vg	500		
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 20 com guia– JSL ERFE20G ou equivalente	vg	100		
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 32 com guia– JSL ERFE32G ou equivalente	vg	100		
Tubo Jotagris ERFE LH 750N DN 40 com guia– JSL ERFE40G ou equivalente	vg	100		
Calha DPL Branca 40x20 – Legrand 30027 ou equivalente	Mt	150		
Ângulo DPL Int/Ext 40x20 – Legrand 30281 ou equivalente	vg	80		



Descrição do material/equipamento elétrico	Unidades	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Ângulo plano para calha DPL 40x20 – Legrand 30283 ou equivalente	vg	20		
Derivação em T para calha DPL 40x20 – Legrand 30209 ou equivalente	vg	15		
Topo DPL Branco 40x20 – Legrand 31211 ou equivalente	vg	20		
Junta para tampa DPL - Legrand 33606 ou equivalente	vg	15		
Calha de Rodapé 92x20 cinza, IK08 – Legrand 32800 ou equivalente	Mt	20		
Ângulo plano para calha de rodapé – Legrand 32802 ou equivalente	vg	5		
Calha DLP monobloco 105x50 com tampa de 65mm em cor branca – Legrand 10424 ou equivalente	Mt	150		
Separador de circuitos para calha Legrand 10424 – Legrand 10582 ou equivalente	Mt	150		
Junta de união para calha Legrand 10424 – Legrand 10696 ou equivalente	vg	20		
Ângulo interior variável para calha Legrand 10424 – Legrand 10605 ou equivalente	vg	30		
Ângulo exterior variável para calha Legrand 10424 – Legrand 10619 ou equivalente	vg	30		
Ângulo plano para calha Legrand 10424 – Legrand 10784 ou equivalente	vg	15		
Topo para calha Legrand 10424 – Legrand 10700 ou equivalente	vg	40		
Derivação plana para calha 105x50 – Legrand 10736 ou equivalente	vg	20		
Tomada dupla tipo schuko com alvéolos protegidos para montagem direta em calha Legrand 10424 com tampo de 65mm – Legrand 77432 ou equivalente	vg	30		
Tomada dupla RJ45 cat. 6 para cabo UTP para calha Legrand 10424 com tampa de 65mm – Legrand 78663	vg	30		